Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2525 de 25 de Novembro de 2002.

"Autoriza o Município de Luziânia a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a área que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Luziânia autorizado a doar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, o lote de terreno nº 07-A, da Quadra M.O.S., loteamento denominado Parque JK, nesta cidade, objeto da Matrícula AV2=145.015, do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia-GO.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo possui a seguinte área, divisas e confrontações: "Com área de 14.315,17m2, confrontando pela frente com a Rua 08, com 143,61 metros; pelo fundo com o lote 07B, com 67,00 metros; pelo lado direito do lote para o loteamento Parque Luzília, com 141,60 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Sarah Kubistchek, mas seções de 27,90 metros, 30,50 metros, 28,60 metros e 68,70 metros".

Art. 2º - A área descrita no Parágrafo Único do artigo anterior será doada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com a finalidade específica de abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Luziânia-GO.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir o Fórum de Luziânia – GO, no prazo de até 02 (dois) anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal